



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 40-2009 – CARTA CONVITE Nº 04-2009.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, no Centro Administrativo Amantino Lucindo Montanari, sito Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa-RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, integrada pelas servidoras Jaqueline da Silva Zanini, Janete Menegatti e suplente Sandra Mara Cervieri, designados pela Portaria nº 197, de 20 de janeiro de 2009, sob a presidência do primeiro, incumbidos de julgar a licitação realizada na modalidade de Carta Convite nº 04-2009, de que trata o Edital nº 40-3009, que teve por objeto a aquisição de 10 guaritas em fibra de vidro, compostas, individualmente, com rede de água interna, rede de esgoto com espera, rede elétrica com duas lâmpadas e tomada, caixa de descarga, vaso sanitário em louça, lixeira em fibra, pia em fibra, janelas tipo veneziana no banheiro com vidro, janela tipo guilhotina na guarita, porta sanfonada na divisória do banheiro (interna), piso antiderrapante em fibra, caixa de água embutida com capacidade de 250 litros, cor primária a ser escolhida, nas dimensões 2m comprimento, 1 m de largura e altura 2m20cm, conforme especificações técnicas descritas no item 1.0 do Edital. Iniciados os trabalhos, foram revistos os apontamentos registrados por esta Comissão na ata de sessão de recebimento de documentação e propostas desse processo de licitação, e o encaminhamento por meio do Memorando Interno nº 018, de 25-05-2009, à Assessoria Jurídica. Recebeu-se da Assessoria Jurídica Parecer nº 51, de 27 de maio de 2009, onde, consta: "... É consabido ser de interesse público que as licitações transcorram sem qualquer dúvida quanto aos princípios que norteiam o certame, e que se deve zelar para que assim ocorra." "... Ainda, não há convalidação da licitação, pois o certame está apenas na fase de habilitação, sendo que, inclusive, esta não se encontra concluída." "...o participante do procedimento licitatório, antes da adjudicação, sequer possui expectativa de contratação, ... não configuração de dano..." (Apelação Cível nº 70025106857, Primeira Câmara Cível, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, em 22-10-2008). Assim, após a diligência, a Comissão de Licitação decide, por unanimidade, suspender os trabalhos, levando os fatos ao Prefeito Municipal com a sugestão para que esse processo seja revogado por interesse público. Foi determinado a publicação no quadro mural e no site www.serafinacorrea.rs.gov.br, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros das Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.